



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO CREA-RJ

**Reunião** : ( X ) Ordinária Nº 1.533  
( ) Extraordinária nº

**Decisão Plenária** : PL/RJ nº 0411 /2017

**Referência** : Processo nº 2013304566

**Interessada** : Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra

**EMENTA:** Infração a alínea "e" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Cancelamento do auto de infração.

#### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea-RJ, apreciando o processo nº 2013304566, de interesse da pessoa jurídica Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra, que trata do auto de infração lavrado em 2 de dezembro de 2013, pelo Crea-RJ, por infração a alínea "e" do art. 6º da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, por ter sido encontrada exercendo atividade técnica específica da engenharia industrial, sito na Rua Barão de Amazonas, nº 124, Centro, Petrópolis, RJ, exercício ilegal por falta de participação de profissional registrado no Crea-RJ, com capitulação da multa regulamentada pelo artigo 73 da alínea "e", da Lei Federal nº 5.194, de 1966, no valor de R\$ 4.756,25 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); considerando a Decisão CEEM/RJ Nº 2173/2016, da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia, que em primeira instância, decidiu manter o auto de infração, tendo em vista que não restou comprovado que houve a atuação de profissional habilitado, que tenha recolhido a ART, para a execução das atividades em data anterior à lavratura do auto de infração, com base na alínea "e" do art. 6º, da Lei Federal nº 5.194, de 1966; considerando que a autuada irressignada com a decisão da CEEM, interpôs recurso ao plenário do Crea-RJ; considerando que o recurso foi analisado pelo conselheiro relator de plenário, que deferiu o recurso por não ser pertinente o registro da autuada, no Crea-RJ, sendo que sua função precípua de fornecer apoio à Universidade Católica de Petrópolis – UCP, e não executa serviços de engenharia de qualquer modalidade. Sua função é a de gerir, contábil e financeiramente, os convênios, contratos, acordos de cooperação e etc., que a UCP celebra com outras instituições, sendo a parte técnica desenvolvida pela UCP, não pela Fundação Cultural Dom Manoel Pedro da Cunha Cintra, **DECIDIU:** com 58 (cinquenta e oito) votos favoráveis, pelo acolhimento do recurso interposto, concedendo provimento, aprovando o relatório e voto fundamentado do conselheiro relator de plenário, pelo deferimento do recurso, cancelando o auto de infração nº 2013304566. Presidiu a sessão o senhor 1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência Engenheiro Mecânico **PAULO CESAR SMITH METRI**. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ALBINO MATOS DO CARMO, ALEXANDRE JULIO LOPES DE ALMEIDA, ALEXANDRE SHEREMETIEFF JUNIOR, ALFREDO SILVEIRA DA SILVA, ALVARO CESAR DA COSTA RIBEIRO, ANDRE GRANATO DA SILVA CASTRO, ANDRE LISANDRO DA COSTA ARAUJO, ANGELO RAFAEL GRECO, BENEDICTO HUMBERTO RODRIGUES FRANCISCO, CARLOS EDUARDO PERDIGÃO SCHUCH, CARLOS JOSE DE MORAES FREIRE, CARLOS ROBERTO GONÇALVES TOURINHO, CECILIA

*PMOT*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO  
CREA-RJ**

VILANI, CLÁDICE NÓBILE DINIZ, DEBORA CANDEIAS MARQUES DE MOURA, DENISE BAPTISTA ALVES, EDISON RIBEIRO, EDUARDO JOSE COSTA KÖNIG DA SILVA, ELIO RICARDO MORAES PACHECO, FABIO DE JESUS, FERNANDA RANGEL DE AZEVEDO DE PAULA, FERNANDO CELSO UCHÔA CAVALCANTI, FERNANDO LEITE SIQUEIRA, GILBERTO PENTEADO DIAS, HENRIQUE GUSTAVO DOS SANTOS FRICKMANN, IARA MARIA LINHARES NAGLE, IVAN PEREIRA DE ABREU, JORGE LUIZ MUNIZ DE MATTOS, JORGE SARAIVA DA ROCHA, JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS, JOSE JORGE DA SILVA ARAUJO, LIGIA PESSÔA DE AZEVEDO, LIVIO MARCO ASSIS DE ALMEIDA, LUIS MAURO SAMPAIO MAGALHÃES, LUIZ CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ DE ARAÚJO BICALHO, LUIZ RODRIGUES FREIRE, MANOEL LAPA E SILVA, MARCIO DE QUEIROZ RIBEIRO, MARCO ANTONIO BARBOSA, MARCOS ANTONIO DE CARVALHO ROCHA, MARIA VIRGINIA MARTINS BRANDÃO, MARLISE DE MATOSINHOS VASCONCELLOS, MAYRA DE CASTILHO BIELSCHOWSKY, NILO OVIDIO LIMA PASSOS, PALMIRA MARIA FARIA DE OLIVEIRA, PAULO DA SILVA CAPELLA, PAULO MURAT DE SOUSA, PEDRO ALVES FILHO, PEDRO PASCOAL SAVA, RAFAEL OLIVEIRA DA MOTA, RAFAEL SILVA DE BARROS, RAIMUNDO LUIZ NEVES NOGUEIRA, RICARDO LATGÉ MILWARD DE AZEVEDO, RÔMULO JUSTINO, SERGIO DA COSTA VELHO, TENEUZA MARIA CAVALCANTI FERREIRA e UIARA MARTINS DE CARVALHO. Deixou de registrar o voto o conselheiro RIVAMAR DA COSTA MUNIZ.

Cientifique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2017.

**Engenheiro Mecânico Paulo Cesar Smith Metri  
1º Vice-Presidente no Exercício da Presidência**